



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das amostras e deliberação referente ao **Pregão Eletrônico nº 108/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 715528**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 14 dias de dezembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 098/2018, para julgamento das amostras do item 03 e deliberação acerca do item 09. Inicialmente cabe registrar que, a participante A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, na Plataforma do Banco do Brasil, através do endereço eletrônico *www.licitacoes-e.com.br*, está denominada como A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME. No entanto, a partir do dia 11 de junho de 2018, conforme Alteração Contratual nº 04 (documento SEI nº 2426270 - folhas 21 à 25), sua razão social passou a ser A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Ainda, a partir do dia 31 de julho de 2018, conforme Alteração Contratual nº 05 (documento SEI nº 2426270 - folhas 26 a 28), ocorreu a transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, alterando a razão social para A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. Assim, considerando que, todos os documentos apresentados pela referida empresa para este processo licitatório estão emitidos no mesmo número constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, não resta prejuízo ao certame. Deste modo, **a empresa passa a ser denominada, no presente processo licitatório, como AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.** Prosseguindo ao julgamento, considerando que a empresa AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, classificada e habilitada, foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 27 de setembro de 2018, documento SEI nº 2448335, para apresentar amostras referente ao item 03, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 04 de outubro de 2018. Considerando o Memorando SEI nº 2491605/2018 SED.UAD.ASU e os documentos que o instruíram (documentos SEI nºs 2491598 e 2491602) acerca da análise realizada nas amostras apresentadas, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 03 – AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$12,94 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Considerando que, o item 08, foi fracassado no dia 06 de setembro de 2018, conforme ata de julgamento, documento SEI nº 2370289, sem manifestação de recurso contra a decisão da Pregoeira. Considerando o disposto no subitem 10.15 do Edital, o qual estabelece que: *"Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15"*. E ainda, considerando que a empresa AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, foi declarada vencedora do **ITEM 03 (cota principal 75%)**. Fica a empresa AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, convocada a apresentar proposta para o **ITEM 08 (cota reservada 25%) nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, no prazo e forma estabelecidos pelo subitem 10.4 do Edital.** **ITEM 09** - Considerando que, na sessão pública ocorrida no dia 27 de setembro de 2018 (documento SEI nº 2448335) a empresa **L&E Comércio Atacadista Ltda**, foi declarada vencedora do ITEM 04 (cota principal 75%) e, nos termos do subitem 10.15 do edital, convocada a apresentar proposta para o ITEM 09 (cota reservada 25%), por este ter restado fracassado no dia 06 de agosto de 2018, conforme ata de julgamento, documento SEI nº 2205680, cujo prazo final para recebimento da proposta encerrou-se em 03 de outubro de 2018. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços em 1º de outubro de 2018 (documento SEI nº 2527210), cumprindo com o prazo estabelecido. Considerando que, quem assina a proposta de preços trata-se do Sr. Arilson José Alves, nomeado procurador da empresa, documento SEI nº 2527222. Considerando que, no mesmo item, quando convocada a empresa **A.V Comércio Varejista Ltda. ME**, a pessoa que assina a proposta de preços da empresa trata-se também do Sr. Arilson José Alves, documento SEI nº 1841241, nomeado procurador da empresa, documento SEI nº 1841247. Considerando que, o subitem 4.8 do edital reza: *"Nenhuma pessoa, ainda que*

munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados". Deste modo, nos termos do subitem 25.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, em 22 de novembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2754380), solicitando a manifestação expressa da arrematante quanto a participação da empresa **L&E Comércio Atacadista Ltda**, representada pela mesma pessoa que a empresa **A.V Comércio Varejista Ltda. ME**, no caso, o Sr. Arilson José Alves, nomeado procurador para ambas as participantes. Em 27 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2781520), a empresa se manifestou declarando que não foi participante do item 09, e apresentou proposta por conta da convocação da empresa por ser vencedora da cota principal, nos termos do item 10.15 do edital. Assim, considerando que o critério de julgamento estabelecido no presente processo licitatório é "**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**", nos termos do subitem 10.1 do edital, onde o julgamento é realizado item a item de forma independente. Considerando que, a empresa **L&E Comércio Atacadista Ltda** não foi empresa participante do presente item, conforme histórico do item, documento SEI nº 1813277, porém apresentou a proposta de preços assinada pelo mesmo representante da empresa **A.V Comércio Varejista Ltda. ME**. Deste modo, diante da vedação expressa no subitem 4.8 do edital, a proposta apresentada pela empresa **L&E Comércio Atacadista Ltda**, não foi aceita pela Pregoeira mantendo, portanto, o fracasso do item. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta comercial, em atendimento a convocação para o Item 08 será agendada após o recebimento e análise da mesma. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2018, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2018, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2892856** e o código CRC **9EC34B17**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.034618-0

2892856v2  
2892856v2